



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

TERMO ADITIVO N. 121/2014

Termo Aditivo ao Contrato n. 016/2011, cujo objeto é a locação de imóvel para abrigar os Cartórios Eleitorais de Chapecó/SC, autorizado pelo Senhor Eduardo Cardoso, Secretário de Administração e Orçamento, à fl. 110 do Procedimento CMP/SAO n. 050/2011, que entre si fazem o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina e a empresa Cleonir de Lima & Cia Ltda., em conformidade com a Lei n. 8.666/1993.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob n. 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, n. 68, nesta Capital, doravante denominado simplesmente LOCATÁRIO, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Orçamento, Senhor Eduardo Cardoso, inscrito no CPF sob o n. 017.461.409-84, residente e domiciliado nesta Capital, e, de outro lado, a empresa CLEONIR DE LIMA & CIA LTDA., doravante denominada LOCADORA, inscrita no CNPJ sob o n. 78.328.267/0001-08, estabelecida na Linha Scussiatto, 1-D, Interior - Zona Rural, Chapecó/SC, neste ato representada por seu Representante Legal, Senhor Cleonir de Lima, inscrito no CPF sob o n. 422.921.749-87, residente e domiciliado em Chapecó/SC, têm entre si ajustado o seguinte TERMO ADITIVO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a alteração da cláusula do reajustamento do Contrato n. 016/2011, bem como a revisão do valor do aluguel.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REAJUSTAMENTO

2.1. A Cláusula Quarta do Contrato n. 016/2011 passa a ter a seguinte redação:

"4.1. Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados após 1 (um) ano da vigência do Contrato, utilizando-se, para o cálculo, o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado na ocasião, ou, na hipótese de extinção deste índice, utilizar-se-á o que venha a substituí-lo, com possibilidade de revisão do valor do aluguel quando houver variação do valor de mercado na região e a comprovação de não existir outro imóvel que

atenda as necessidades da Administração.

[...]"

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. O Locatário pagará à Locadora, pelo aluguel do imóvel descrito na Cláusula Primeira do Contrato n. 016/2011, o valor mensal de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), a partir da assinatura deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam inalteradas as demais disposições do Contrato n. 016/2011.

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Termo Aditivo pelas partes e pelas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Florianópolis, 1º de outubro de 2014.

LOCATÁRIO:

EDUARDO CARDOSO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

LOCADORA:

CLEONIR DE LIMA
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

SALÉSIO BAUER
COORDENADOR DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

VALÉRIA LUZ LOSSO FISCHER
COORDENADORA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS